



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.175 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: “RENOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ E CRIA O CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP).”

Art. 1º - Renomeia os logradouros do Bairro Loteamento São José, fase 1 (um) e fase 2 (dois) e cria o Código de Endereçamento Postal (CEP).

Art. 2º - O logradouro denominado “**Rua 1**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA NILDE HIPÓLITO**.

Art. 3º - O logradouro denominado “**Rua 2**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA**.

Art. 4º - O logradouro denominado “**RUA 3**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA MARIA MARGARIDA FLORENTINO**.

Art. 5º - O logradouro denominado “**RUA 4**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 1, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA HÉLIO MARTINS ALVES**.

Art. 6º - O logradouro denominado “**RUA 5A**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA JOSÉ ATAÍDE DA SILVA**.

Art. 7º - O logradouro denominado “**RUA 5B**”, localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA DR. DIMER LAVRINE**.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 8º - O logradouro denominado "**RUA 6**", localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA GILMAR LEITE CORRÊA**.

Art. 9º - O logradouro denominado "**RUA 7**", localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA FRANCISCO REYGIO**.

Art. 10 - O logradouro denominado "**RUA 8**", localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA BENEDITA ÉDNA RODRIGUES**.

Art. 11 - O logradouro denominado "**RUA 9**", localizada no BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ FASE 2, desse município de Quatis – RJ, que passa a denominar-se **RUA VEREADOR AROLDO CABRAL**.

Art. 12 - As placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente:

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos competentes, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis a alteração na determinação do logradouro, bem assim procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 08 de abril de 2021.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal